

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1229/2003

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 1622 DE
10/04/03. 11/04/03
109-09
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA - FUNAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e em ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO AGROAMBIENTAL DA AMAZÔNIA com o objetivo de conceder-lhe auxílio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a finalidade de custear despesas de construção do laboratório de produção de fungos.

Art. 2º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL - 10.002.20.601.0063.1.008-4490,51,01

10.000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

10.002 - Coordenação de Desenvolvimento Agrícola

4000.00.00 - Despesas de Capital

4400.00.00 - Investimentos

4490.51.01 - Obras e Instalações

Art. 3º - A assinatura do presente convênio e a liberação dos recursos far-se-á nos seguintes prazos:

I - Imediatamente após a entrada em vigor desta Lei será feita a assinatura do presente convênio; e

II - No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, será feita a liberação em uma única parcela dos recursos constante do Artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em 30 de maio de 2003.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

